

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pela candidata, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR a Promotora de Justiça ANDREA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO à remoção para o cargo de 2º PJ DE ENTORPECENTES DE BELÉM, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidata única a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

2.11. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 1º PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-059/2017 - Processo nº 087/2017/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição do candidato EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR, por preencher os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

O candidato ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR, que ocupa a 105ª (centésima quinta) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de 1º PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, em razão de ser o único candidato apto a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.12. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 15º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ÓRFÃOS, INTERDITOS E INCAPAZES DE SANTARÉM, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-060/2017 - Processo nº 088/2017/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006: RENATA FONSECA DE CAMPOS

LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA
FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE
MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES
SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ
ÉVELIN STAEVIE DOS SANTOS
ELY SORAYA SILVA CEZAR
ADLEER CALDERARO SIROTHEAU

O Egrégio Conselho Superior INDEFERIU as inscrições das candidatas MAGDALENA TORRES TEIXEIRA e LORENA MOURA BARBOSA DE MIRANDA, considerando que informaram que não preenchem o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006. Além disso, a candidata LORENA MOURA BARBOSA DE MIRANDA está afastada da carreira mediante autorização do Conselho Superior, podendo concorrer durante seu afastamento, apenas à promoção por antiguidade, nos termos do art. 141, § 9º, do mesmo diploma legal.

A candidata CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi removida há menos de seis meses do pedido de remoção.

A Candidata DULLY SANAE ARAÚJO OTAKARA teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

As candidatas JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA e CREMILDA AQUINO DA COSTA desistiram de participar do certame. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES, que ocupa a 100ª (centésima) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 15º PROMOTOR DE

JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ÓRFÃOS, INTERDITOS E INCAPAZES DE SANTARÉM, em razão de ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.13. Julgamento de Remoção na 2ª Instância, para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-006/2018 - Processo nº 006/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO que não houve inscritos no certame e DETERMINOU a abertura da vaga para acesso ao cargo de Procurador de Justiça Cível.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, nos itens 2.2 a 2.13.

Julgamento de Processos:

3.1. Processos de Relatoria da Conselheira ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO:

3.1.1. Processo nº 002145-040/2017

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Em apuração

Origem: 8º PJ de Castanhal

Assunto: Apurar notícia de desmatamento no Projeto de Assentamento de Desenvolvimento Sustentável (PDS) Liberdade localizado entre os Municípios de Portel e Pacajá, também foram relatadas situações de venda de terras públicas e conflitos na área.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ao Ministério Público Federal, nos termos do que dispõe o art. 1º da Resolução nº 005/2014/MP/CSMP, por ser esse o órgão que possui atribuição para atuar no feito, procedendo-se a remessa dos autos ao órgão declinado, com a devida urgência, para que se sejam adotadas as providências cabíveis, diante do patente interesse de autarquia federal (INCRA), por ser ela constituidora do PDS LIBERDADE, pois a obtenção da terra, criação do Projeto e indicação de beneficiários é responsabilidade da União por meio da autarquia federal.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior.

3.4. Processos de Relatoria da Conselheira Maria do Socorro MARTINS Carvalho Mendo:

3.4.1. Processo nº 000712-040/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Josue Bengtson

Origem: 8º PJ de Castanhal

Assunto: Apurar suposta irregularidade de Registro de Imóveis decorrente de Título Definitivo nº. 20 e possível viabilidade de ajuizamento de Ação Civil Pública.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ao Ministério Público Federal, procedendo-se a remessa dos autos ao órgão declinado, com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força do art. 8º, inciso IX do Regimento Interno do CSMP e art. 3º da Resolução n.º 005/2014 - MP/CSMP, uma vez que, resta configurado o interesse da União, e que de eventual ajuizamento de ação, fixar-se-á a competência da Justiça Federal, nos termos do art. 109, inciso I da Constituição Federal; é imprescindível, conseqüentemente, a presença do Ministério Público Federal no deslinde da questão.

3.4.2. Processo nº 000044-012/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Marituba

Origem: 3ª Promotor de Justiça de Marituba

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos de saúde destinados ao pagamento dos serviços de média e alta complexidade no período de julho de 2015 a fevereiro 2016.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ao Ministério Público Federal, procedendo-se a remessa dos autos ao órgão declinado, com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força do art. 8º, inciso IX do Regimento Interno do CSMP e art. 3º da Resolução n.º 005/2014 - MP/CSMP, haja vista, que é atribuição do Ministério Público Federal a apuração dos fatos e realização de diligências pertinentes ao caso, em razão de que o eventual ajuizamento de qualquer demanda judicial deverá ocorrer na Justiça Federal, conforme dispõe o art. 109 da Constituição Federal de 1988.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, nos itens 3.4.1. e 3.4.2.

Comunicação de vaga.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da existência de vagas e DECIDIU pela abertura de edital para os seguintes cargos:

01 (uma) vaga para ascensão à 2ª instância: PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL (Antiguidade).

01 (uma) vaga para remoção na 3ª entrância: 3º PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM (Merecimento).

O que ocorrer.

A Exma. Conselheira Secretária, em exercício, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo levou ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior o Ofício nº 051/2018/MP/SUBPGJ-JI, (Protocolo 13774/2018) da Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Jurídico-Institucional, que submete ao referendado do Egrégio Conselho Superior a convocação do Promotor de Justiça Nadilson Portilho Gomes para atuar nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Mosqueiro, a contar de 26/03/2018, com prejuízo de suas atribuições originárias. Disse que a Subprocuradoria-Geral de Justiça - JI, informou que foi realizada consulta aos membros que figuram até a 40ª colocação na lista de antiguidade da 2ª entrância e um único membro inscrito foi o referido membro.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO das informações e, à unanimidade, REFERENDOU a convocação, nos termos da manifestação da Subprocuradora-Geral de Justiça.

Belém-PA, 26 de março de 2018.

Maria do Socorro MARTINS Carvalho Mendo

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

Protocolo: 294615

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

A Promotora de Justiça Titular do 3º Cargo da Promotoria de Justiça Cível de Benevides, Dra. Érika Menezes de Oliveira, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 001107-036/2017, que se encontra à disposição no Ministério Público de Benevides, situada à Av. Nações Unidas, nº 70, Bairro Centro, Município de Benevides, Pará, Fone: (91) 37241408.

Portaria de Instauração nº 04/2018-3ªPJ

Data da Instauração: 08/01/2018

Objeto: APURAÇÃO DE SUPUSTA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS PREVISTOS NO ART. 7º DA CF/88 POR PARTE DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES.

Promotoria De Justiça: 3ª Promotoria de Justiça de Benevides

Promotor de Justiça: Dra. Érika Menezes de Oliveira

Protocolo: 294680

EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/2018/MP/3ªPJP

O 3ª Promotor de Justiça Cível de Parauapebas, em exercício, com fundamento no art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art.52, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 004712-030/2017 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Parauapebas, situada na Rua B, nº 440, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000 - Parauapebas - Pará - Fone/Fax: (94) 3346-1664.

Portaria nº 008/2018/MP/3ªPJP

Investigado: ÓTICA CANAÃ, ÓTICA DO POVO, ÓTICA CRISTAL, ÓTICAS CARAJÁS, ÓTICAS EXCLUSIVAS e ÓTICA IMAGEM.

Assunto: Apuração de denúncias acerca de óticas que realizam "venda casada", no município de Parauapebas, vislumbrando-se em tese, a ocorrência de crime contra as relações de consumo.

Hélio Rubens Pinho Pereira - Promotor de Justiça, em exercício.

Protocolo: 294747

RESUMO DA PORTARIA

Nº 07/2018/13ª PJ CÍVEL DE MARABÁ

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA.

Portaria nº 07/2018/13ªPJ CÍVEL DE MARABÁ

NOTÍCIA DE FATO: 001069-940/2017

Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de políticas públicas em relação ao atendimento de pacientes com transtorno mental e dependentes químicos em crise, no Município de Marabá

Marabá/PA, 12 de Janeiro de 2018

CRISTINE MAGELLA SILVA CORREA

Promotora de Justiça em exercício na 13ª PJ de Marabá

Protocolo: 295026